

P&RTT.

1724



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

P&RTT Kondem. 0014/2019  
2019.1.1. 00198-56.

Emídio Vieira

DISTRIBUIÇÃO

ATC. 2016 de

23-1-42

GU 2261 de

19-5-42

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. -- PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 2016

23 de Janeiro de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT - 1724-3838-4064-4188, referente a terras situadas em Manguariba e em que é interessado o Sr. EMÍDIO VIEIRA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando o pronunciamento dessa Divisão, tendo em vista o que preceitua o artigo 23º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938.

Atenciosas saudações

DO. de 13.2.42 fls. 2268  
A Comissão,  
G. B. Silva

PCERTT - 1.724 - Requerente: EMÍDIO VIEIRA, terras em Manguariba.  
"Remeta-se o processo à D.T.C. para o fim indicado no final do relatório hoje aprovado."

*Opusculo em resumo de Ruffe  
Rio, 22. 1. 42*

*a) - P. F. T  
H. D.  
L. P. S.*

### R E L A T Ó R I O

EMÍDIO VIEIRA, cumprindo o disposto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a exame da Comissão, os documentos adiante descritos, referentes a terras situadas em Manguariba, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, das quais é foreiro:

- a) - Escritura de 3 de dezembro de 1938, lavrada nas Notas do Tabelião Francisco Moreno Tavares, da Comarca de Itaguaí, pela qual Joaquim Galdino da Silva e sua mulher, Mercedes Antônia da Silva, venderam a Emídio Vieira uma área de terras com 194658.4345 m<sup>2</sup>, foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz, situadas no lugar Manguariba, Freguesia de Santa Cruz, confrontando ao Norte com terras de Galdino José Antônio; ao Sul com terras de Silvino Neto e de Antônio José Monteiro; a Leste com terras de Antônio Teixeira e a Oeste termina em ponta. Consta da escritura que a transferência do domínio útil foi feita com autorização da Fazenda Nacional, tendo sido pago o respectivo laudêmio;
- b) - Certidão passada pela Diretoria do Domínio da União do teor da carta de aforamento do terreno acima descrito, assinada em 2 de abril de 1928, pelo Diretor do Patrimônio Nacional e da qual constam as linhas de demarcação, de acordo com as quais foi feita a transcrição do terreno no 4º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Distrito Federal, no Livro nº 4-A, a fls. 112, registro sob o

- 2 -

nº 196, em 12 de maio de 1938;

- c) - Recibo do pagamento de fôros de quatro alqueires de terras situadas em Manguariba, correspondente ao exercício de 1939, passado em nome de Joaquim Galdino da Silva e assinado por Bartolomeu Carvalho;
- d) - Escritura de 5 de dezembro de 1935, lavrada nas ditas Notas, pela qual Fernando Galdino da Silva e sua mulher, dona Eucherdes Antônia da Silva; Joaquim Galdino da Silva e sua mulher, Mercedes Antônio da Silva; Francisca Rosa da Conceição, viuva; Antônio José Monteiro e sua mulher, Silvina Carolina da Silva, venderam a Emídio Vieira, pela quantia de 5:000\$000, que confessam ter recebido dêste e dela lher deram quitação, a herança que lhes compete na qualidade de filhos, genros e nôras dos finados Galdino José Antônio e Antônia Carolina dos Santos, sendo que os direitos vendidos são somente sobre um quarto de prazo de terras sitas no lugar denominado Manguariba, em Santa Cruz, fôrças à Fazenda Nacional;
- e) - Certidão passada pelo Escrivão da 9a. Vara Cível do Distrito Federal, Eurico Alencastro Nassot, de que, revendo em seu poder e Cartório, os autos de inventário em que foram inventariados os bens deixados por Galdino José Antônio e Antônia Carolina dos Santos, como inventariante Emídio Vieira, deles consta, no termo de declaração de falecimento e herdeiros, que Galdino Antônio da Silva faleceu em 15 de maio de 1904 e Antônia Carolina da Silva em 30 de junho de 1928, deixando os seguintes filhos, todos maiores: Fernando Galdino da Silva e sua mulher, Eucherdes Antônia da Silva; Joaquim Galdino da Silva e sua mulher, Mercedes Antônia da Silva; Silvina Carolina da Silva, casada com Antônio José Monteiro e Francisca Rosa

- 3 -

da Conceição, viúva;

- f) - Certidão passada por Bartolomeu Pinto Salgado de Carvalho, encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, de que, revendo o Livro de Lançamentos de Foreiros, n° 4, dos exercícios de 1852 em diante, a fls. 78 verso consta que, de acordo com o despacho do Superintendente, de 1° de maio de 1886, foi transferido para o nome de Galdino José Antônio, um quarto de prazo de terras no Manguariba, terras restantes do dito assentamento;
- g) - Certidão do pagamento de fóros de 1/4 de prazo de terras situadas em Manguariba, correspondente ao exercício de 1939, passado em nome de Galdino José Antônio e assinado por Bartolomeu Carvalho.

Os documentos relativos aos quatro alqueires aforados a Joaquim Galdino da Silva estão plenamente regulares, mas os relativos ao quarto de prazo aforado a Galdino Antônio da Silva estão regulares apenas em relação aos espólios dêste e de Carolina Antônia da Silva e porque se trata de terras rurais, que podem interessar à colonização, deve a D.T.C. ser consultada a respeito, nos termos do art° 23 do Decreto-Lei n° 893, cabendo à União, na afirmativa, o direito de opção pelo preço da cessão, visto tratar-se de herança que consistia SOMENTE nas terras aforadas.

Rio de Janeiro, 17 de Janeiro de 1942.

-----  
Luciano Pereira da Silva  
- Relator -

S

(Decreto-Lei 893)

2016  
Of. 2261

19

de Maio de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT ns. 1.724-3.838-4.064-4.188, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Manguariba, no Município de Itaguaí, em que é interessado o Sr. EMÍDIO VIEIRA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 5-6-42 J.S. 9172  
G. A. V.

PCERTT - 1.724 - Requerente: EMÍDIO VIEIRA, terras em Itaguaí.

"A Comissão, nos termos do relatório aprovado em sessão de 22.1.942, julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente, relativos aos quatro alqueires de terras, situadas em Manguariba, na fazenda Nacional de Santa Cruz, aforadas a Joaquim Galdino da Silva, visto ter este e sua mulher, com o consentimento da União, tendo sido pago o respectivo laudemio, feito cessão ao mesmo requerente de seus direitos ao domínio útil das ditas terras; quanto, porém, ao quarto de prazo de terras situadas no mencionado lugar Manguariba, embora estejam regulares os documentos apresentados, em relação ao espólio de Galdino José Antônio, foreiro das terras, e de sua mulher - Antônia Carolina dos Santos, referindo-se os direitos cedidos ao requerente pelos herdeiros destes, apenas ao mencionado quarto de prazo de terras, unico bem do espólio, a Comissão julgou irregulares os documentos relativos a essa cessão, feita sem audiência da União, cabendo, porém, ao requerente direito a aquisição do domínio pleno das ditas terras, a vista da informação prestada pela D.T.C. de que não interessam ao plano de colonização a seu cargo, pela sua pequena área e já estarem cultivadas. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

## RELATÓRIO

ENÍDIO VIEIRA, cumprindo o disposto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a exame da Comissão, os documentos adiante descritos, referentes a terras situadas em Manguariba, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, das quais é foreiro:

- a) - Escritura de 3 de dezembro de 1938, lavrada nas Notas do Tabelião Francisco Moreno Tavares, da Comarca de Itaguaí, pela qual Joaquim Galdino da Silva e sua mulher, Mercedes Antônia da Silva, venderam a Enídio Vieira uma área de terras com 194658.4345 m<sup>2</sup>, foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz, situadas no lugar Manguariba, Freguesia de Santa Cruz, confrontando ao Norte com terras de Galdino José Antônio; ao Sul com terras de Silvino Neto e de Antônio José Monteiro; a Leste com terras de Antônio Teixeira e a Oeste termina em ponta. Consta da escritura que a transferência do domínio útil foi feita com autorização da Fazenda Nacional, tendo sido pago o respectivo laudêmio;
- b) - Certidão passada pela Diretoria de Domínio da União do teor da carta de aforamento do terreno acima descrito, assinada em 2 de abril de 1928, pelo Diretor do Patrimônio Nacional e da qual constam as linhas de demarcação, de acordo com as quais foi feita a transcrição do terreno no 4º Ofício de Registro Geral de Imóveis do Distrito Federal, no Livro nº 4-A, a fls. 112, registro sob o

- 2 -

nº 196, em 12 de maio de 1938;

- c) - Recibo do pagamento de fôros de quatro alqueires de terras situadas em Manguariba, correspondente ao exercício de 1939, passado em nome de Joaquim Galdino da Silva e assinado por Bartolomeu Carvalho;
- d) - Escritura de 5 de dezembro de 1935, lavrada nas ditas Notas, pela qual Fernando Galdino da Silva e sua mulher, dona Eucherdes Antônia da Silva; Joaquim Galdino da Silva e sua mulher, Mercedes Antônio da Silva; Francisca Rosa da Conceição, viuva; Antônio José Monteiro e sua mulher, Silvina Carolina da Silva, venderam a Emídio Vieira, pela quantia de 5:000\$000, que confessam ter recebido d'êste e dela l'he deram quitação, a herança que lhes compete na qualidade de filhos, genros e nêras dos finados Galdino José Antônio e Antônia Carolina dos Santos, sendo que os direitos vendidos são somente sobre um quarto de praze de terras sitas no lugar denominado Manguariba, em Santa Cruz, fôrças à Fazenda Nacional;
- e) - Certidão passada pelo Escrivão da 9a. Vara Cível do Distrito Federal, Eurico Alencastro Massot, de que, revendo em seu poder o Cartório, os autos de inventário em que foram inventariados os bens deixados por Galdino José Antônio e Antônia Carolina dos Santos, como inventariante Emídio Vieira, deles consta, no termo de declaração de falecimento e herdeiros, que Galdino Antônio da Silva faleceu em 15 de maio de 1904 e Antônia Carolina da Silva em 30 de junho de 1928, deixando os seguintes filhos, todos maiores: Fernando Galdino da Silva e sua mulher, Eucherdes Antônia da Silva; Joaquim Galdino da Silva e sua mulher, Mercedes Antônia da Silva; Silvina Carolina da Silva, casada com Antônio José Monteiro e Francisca Rosa

- 3 -

da Conceição, viúva;

- f) - Certidão passada por Bartolomeu Pinto Salgado de Carvalho, encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, de que, revendo o Livro de Lançamentos de Forzeiros, nº 4, dos exercícios de 1852 em diante, a fls. 78 verso consta que, de acordo com o despacho do Superintendente, de 1º de maio de 1886, foi transferido para o nome de Galdino José Antônio, um quarto de prazo de terras no Manguariba, terras restantes do dito assentamento;
- g) - Certidão do pagamento de fóros de 1/4 de prazo de terras situadas em Manguariba, correspondente ao exercício de 1939, passado em nome de Galdino José Antônio e assinado por Bartolomeu Carvalho.

Os documentos relativos aos quatro alqueires aforados a Joaquim Galdino da Silva estão plenamente regulares, mas os relativos ao quarto de prazo aforado a Galdino Antônio da Silva estão regulares apenas em relação aos espólios d'oste e de Carolina Antônia da Silva e porque se trata de terras rurais, que podem interessar à colonização, deve a D.T.C. ser consultada a respeito, nos termos do artº 23 do Decreto-Lei nº 893, cabendo à União, na afirmativa, o direito de opção pelo preço da cessão, visto tratar-se de herança que consistia SOMENTE nas terras aforadas.

Rio de Janeiro, 17 de Janeiro de 1942.

-----  
Luciano Pereira da Silva  
- Relator -

D E S P A C H O

A Comissão, nos termos do relatório aprovado em sessão de 22.1.942, julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente, relativos aos quatro alqueires de terras, situadas em Manguariba, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, aferadas a Joaquim Galdino da Silva, visto ter êste e sua mulher, com o consentimento da União, tendo sido pago o respectivo laudêmio, feito cessão ao mesmo requerente de seus direitos ao domínio útil das ditas terras; quanto, porém, ao quarto de prazo de terras situadas no aludido lugar Manguariba, embora estejam regulares os documentos apresentados, em relação ao espólio de Galdino José Antônio, foreiro das terras, e de sua mulher - Antônia Carolina dos Santos, referindo-se os direitos cedidos ao requerente pelos herdeiros dêstes, apenas ao mencionado quarto de prazo de terras, único bem do espólio, a Comissão julgou irregulares os documentos relativos a essa cessão, feita sem audiência da União, cabendo, porém, ao requerente direito à aquisição do domínio pleno das ditas terras, à vista da informação prestada pela D.T.C. de que não interessam ao plano de colonização a seu cargo, pela sua pequena área e já estarem cultivadas. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 14 de Maio de 1942.

a) L.P.S.  
P.F.T.  
H.D.

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

D E S P A C H O

A Comissão, nos termos do relatório aprovado em sessão de 22.1.1942, julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente, relativos aos quatro alqueires de terras, situadas em Manguariba, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, aforadas a Joaquim Galdino da Silva, visto ter este e sua mulher, com o consentimento da União, tendo sido pago o respectivo laudêmio, feito cessão ao mesmo requerente de seus direitos ao domínio útil das ditas terras; quanto, porém, ao quarto de prazo de terras situadas no aludido lugar Manguariba, embora estejam regulares os documentos apresentados, em relação ao espólio de Galdino José Antônio, foreiro das terras, e de sua mulher - Antônia Carolina dos Santos, referindo-se os direitos cedidos ao requerente pelos herdeiros destes, apenas ao mencionado quarto de prazo de terras, único bem do espólio, a Comissão julgou irregulares os documentos relativos a essa cessão, feita sem audiência da União, cabendo, porém, ao requerente direito à aquisição do domínio pleno das ditas terras, à vista da informação prestada pela D.T.C. de que não interessam ao plano de colonização a seu cargo, pela sua pequena área e já estarem cultivadas. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 14 de Maio de 1942.

a) R P F  
P & T  
AD